

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº. 944/2009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para acorrer despesas com **“Concessão de Auxílio Financeiro Destinado à Aquisição de Medicamentos por Emergência”** conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
021001 – 08303 0081 0.022 – Concessão de Auxílio Financeiro para Aquisição de Medicamentos por Emergência 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Total de Crédito Especial	5.000,00

Artigo 2º. - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação da dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
021002-08244 0081 2.121 – Manutenção de Programas do Fundo Municipal de Assistência social Recursos Próprios. 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Total de Anulação de Dotação	5.000,00

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, através de Decreto, para atendimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 25 de setembro de 2009

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 25/09/09 a 25/10/09

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável